

Tabela de Contribuição Confederativa para 2024

| Descrição | Tabela 2024 |
|---------------------------------------|--|
| Microempresa | R\$ 194,83 |
| Demais Empresas | R\$ 194,83 e Acrecentar R\$ 13,06, por empregado Contribuição máxima por estabelecimento: R\$ 3.831,37 Contribuição máxima por empresa: R\$ 62.279,54 |
| Autônomo, Ambulante e Feirante | R\$ 100,18 |

Instruções

1. Para pagamentos efetuados após 31/03/2024 haverá aplicação de multa de 2% (dois por cento), acrescida de juros de 1% a.m.
2. O pagamento da Contribuição Sindical não confere quitação ao pagamento da Contribuição Confederativa.
3. O valor pago a título de Contribuição Sindical, não poderá ser deduzido do valor a ser pago a título de Contribuição Confederativa.
4. A Contribuição Confederativa é proporcional ao número de empregados da empresa representada.
5. O enquadramento na tabela acima deverá ser feito por estabelecimento (ponto de venda, matriz, escritório, etc.).
6. Empresas com mais de um objeto social estão obrigadas a pagar contribuição Confederativa em relação a todas as atividades desenvolvidas.
7. Somente serão consideradas MICROEMPRESAS, aquelas registradas no Ministério da Economia e no gozo efetivo de suas prerrogativas.
8. A soma das contribuições, por empresa, tomando por base o Município, deverá ser de, no máximo, R\$62.279,54 (sessenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).